



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONTRATO Nº 004.003.2026-PMB**

**CONTRATO Nº 004.003.2026-PMB, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA E DE OUTRO LADO A EMPRESA J W MOURÃO VERAS, COMO ABAIXO VAI MELHOR DECLARADO.**

Pelo presente instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE BAIÃO**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**, CNPJ: 05.425.871/0001-70, com sede no Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio de Pádua, Nº 119, Bairro: Centro, CEP: 68465-000, Baião/PA, neste ato representado pelo. Prefeito Municipal, o Sr. LOURIVAL MENEZES FILHO, portador do CPF: 425.790.402-00 e RG: 1868639 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **J W MOURÃO VERAS**, CNPJ Nº 83.275.834/0001-37, com sede na Rua Santo André, Nº 143, Sala B, Bairro: Santa Catarina, CEP: 68488-000, no município de Breu Branco/PA, neste ato, representada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON MORÃO VERAS, brasileiro, portador do CPF: 169.507.392-49, residente e domiciliado Rua Piaí Nº 257, Sala B, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 68488-000, no município de Breu Branco/PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato e mediante Nº CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026-PMB, Processo Administrativo 0032026004, Projeto Básico e as cláusulas e condições a seguir expressas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. BOAVENTURA, LOCALIZADA NA VILA DO ITUQUARA, E LADEIRA DA IMPERATRIZ, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.**

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Projeto Básico/Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação, se for o caso;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** A Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura deste à 26/08/2026 prorrogável na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, emitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A execução da obra atenderá ao prazo de 90 (noventa) dias corridos, conforme configurado no Cronograma Físico-Financeiro, a partir da emissão da Ordem de Serviço, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao processo que originou este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se constar no projeto básico/termo de referência.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 1.607.122,90** (um milhão seiscentos e sete mil cento e vinte e dois reais e noventa centavos).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** As planilhas encontram-se em ANEXO (Composições com preço unitário, Orçamento sintético, Cronograma físico financeiro, Composição analítica BDI, e Encargos sociais), a este termo contratual.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato, observando-se que o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**6.2.** Os pagamentos serão realizados exclusivamente à contratada, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, no banco: Caixa Econômica Federal, agência: 0924, conta corrente: 00001099-3, conforme indicado na nota fiscal ou no documento de cobrança correspondente. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser previamente comunicada à Administração por escrito, com a devida comprovação.

**6.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços ou fornecimento dos bens, devendo ser acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos no Projeto Básico/Termo de Referência, tais como atestado de execução ou medição dos serviços, conforme o caso, e demais documentos fiscais e tributários.

**6.4.** O pagamento somente será efetuado após a verificação e validação dos serviços ou fornecimentos, conforme a respectiva medição ou entrega dos bens, pela Administração. Havendo eventuais erros, omissões ou discrepâncias nos documentos apresentados pela contratada, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização das pendências, não gerando direito à atualização monetária ou juros sobre o valor a ser pago.

**6.5.** Fica estabelecido que, no caso de inadimplemento por parte da contratada quanto às suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, poderá a Administração reter o valor correspondente às obrigações não cumpridas, até a devida regularização, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/21. Em caso de necessidade de retenção de tributos ou contribuições, o pagamento será realizado deduzido do valor correspondente à retenção legal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92. V](#))**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, conforme planilha orçamentária.

**7.3.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** ou **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo utilizado no índice mais vantajoso para a Administração.

**7.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.9. Parágrafo Nono:** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92. X, XI e XIV](#))**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.11.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**8.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.15.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

**8.16.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**8.17.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**8.18.** Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

**9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

**9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

**9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

**9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitira utilização do trabalho



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, quando for o caso.

**9.22.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso.

**9.23.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**9.24.** Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO** ([art. 92, XII e XIII](#))

**10.1.** As constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([art. 92, XIV](#))

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

I) Der causa à inexecução parcial do contrato;

II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Der causa à inexecução total do contrato;

IV) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Multa**:

III) Moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

IV) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

V) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI) Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I) A natureza e a gravidade da infração cometida;

II) As peculiaridades do caso concreto;

III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) Os danos que dela provierem para o Contratante;

V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei ([art. 159](#)).

**11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92,](#)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**XIX)**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.4.** Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipulados, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.10.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.11.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.12.** Indenizações e multas.

**12.13.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Classificação institucional**–02.06-Secretaria Municipal De Infraestrutura-SEINFRA

**Classificação funcional**–15.451.0009.1068-Ampliação da Malha Rodoviária

**Classificação econômica**–4.4.90.51.00-Obras e Instalações

**Subelemento**-4.4.90.51.91-Obras em andamento

**Fonte de recursos**-1.500.0000-Recursos não Vinculados de Impostos

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**16.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**16.3.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**16.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**16.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**16.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**16.7.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**16.8.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas no art. 17, § 2º, art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de BAIÃO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Baião/PA, 28 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO**

J.W. MOURÃO VÉRAS  
CNPJ: 83.275.834/0001-37  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.954.230-8  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2307



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026-PMB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032026004**

<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. BOAVENTURA, LOCALIZADA NA VILA DO ITUQUARA, E LADEIRA DA IMPERATRIZ, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.
<b>Endereço:</b>	VILA DO ITUQUARA, E LADEIRA DA IMPERATRIZ, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.
<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b>	NÃO DESONERADO- L.S.H. 119,42% L.S.M. 72,70%
<b>PRAZO DA OBRA:</b>	60 dias
<b>B.D.I</b>	24,21%
<b>BANCO DE DADOS</b>	SINAPI - 03/2026 - ParáSBC - 04/2026 - Pará SICRO3 - 01/2026 - Pará ORSE - 02/2026 - Sergipe SEDOP - 03/2026 - ParáDERPR - 08/2025 - Paraná

**Composição de Preço Unitário**

Composição		1.1		Mão de Obra		Material		Totais					
Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total	
Mão de Obra													
Insumo	00004509	SINAPI	BRUTA	M	5,99							19,21	
Insumo	0001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	H	9,99							2,29	
Insumo	00008111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	7,37							8,41	
<b>Sub-Total -&gt;</b>												14,47	
Material													
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO 2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	5,99							3,2083	
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 1% ZN, ADESVADA DE 2,4 X 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m²	428,16							428,16	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (78 X 17)	KG	33,41						0,0113	0,37	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/4)	KG	17,90						0,0132	0,23	
Insumo	00007940	SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	37,11						0,3048831	11,31	
<b>Sub-Total -&gt;</b>												459,28	
<b>Totais</b>													
										Total Sem LS	RS	473,75	
										LS Horista	119,42%	RS	17,28
										Total Com LS	RS	503,69	
										BDI	24,21%	RS	121,94
										Total com BDI	RS	625,63	

Composição		1.2		Mão de Obra		Material		Totais					
Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total	
Mão de Obra													
Insumo	0001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	H	9,99							60,62	
Insumo	00004720	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	H	9,99							8,16	
Insumo	00008111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	7,37							81,76	
<b>Sub-Total -&gt;</b>												139,55	
Material													
Insumo	00003061	SINAPI	ÁREA GROSSA - PÓSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA SEM TRANSPORTE)	m²	129,48							2,40	
Insumo	0001378	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP-42	KG	1,98						3,62	3,94	
Insumo	00022418	SINAPI	DOBRADÇA EM AÇO FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCOADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	13,75						0,33	4,53	
Insumo	0002745	SINAPI	PONTALETE ROLICO SEM TRATAMENTO, D=8 A 11 CM, H= 3 M, EM EUCALÍPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	3,84						4,5	17,26	
Insumo	00004408	SINAPI	REPA NAO APARELHADA, 1,5 X 5" CM, EM MACAPARANDUBAMASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	2,83						5	14,15	
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 1 1/4)	KG	17,27						0,5	8,63	
Insumo	00006189	SINAPI	TABLA NAO APARELHADA 2,5 X 30" CM, EM MACAPARANDUBAMASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	30,66						8	245,28	
Insumo	00007213	SINAPI	TELHA DE FIBROCEMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 244 X 0,50 M (SEM AMANTO)	m²	30,99						1,2	37,18	
Insumo	00011487	SINAPI	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXAO, EM FERRO COM ACABAMENTO RESINADO, SEM MACANETA, SEM CILINDRO, INCLUINDO CHAVE TIPO SIMPLAS	UN	23,94						0,11	2,83	
<b>Sub-Total -&gt;</b>												336,02	
<b>Totais</b>													
										Total Sem LS	RS	466,57	
										LS Horista	119,42%	RS	155,91
										Total Com LS	RS	774,59	
										BDI	24,21%	RS	187,52
										Total com BDI	RS	962,11	

Composição		2.1		Mão de Obra		Material		Totais					
Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total	
Mão de Obra													
Insumo	00049813	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	11.304,04							5.932,02	
Insumo	00049818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1.916,84							658,42	
Insumo	00049820	SINAPI	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	1.832,43							969,21	
<b>Sub-Total -&gt;</b>												7.519,65	
Material													
<b>Totais</b>													
										Total Sem LS	RS	7.519,65	
										LS Horista	119,42%	RS	9.095,80
										Total Com LS	RS	18.860,28	
										BDI	24,21%	RS	4.568,06
										Total com BDI	RS	23.428,32	

Composição		3.1.1.1		Equipamento		Mão de Obra		Material		Totais			
Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unitário	Quantidade	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total	
Insumo	E3508	SICRO3	Camionha (tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 MW/30 KW)	H	333,41	113,86	0,003815	0,0	0,0	1,21	0,00	1,21	
Insumo	E3508	SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	H	112,01	72,87	0,0072296	0,0	0,0	0,81	0,00	0,81	
<b>Sub-Total -&gt;</b>												2,02	
Mão de Obra													
Insumo	00004509	SINAPI	BRUTA	M	5,99							0,02	
<b>Sub-Total -&gt;</b>												0,02	
Material													
Insumo	M0202	SICRO3	Emissão asfáltica para impressão	t	0,00							0,00	
<b>Sub-Total -&gt;</b>												0,00	
<b>Totais</b>													
										Total Sem LS	RS	2,04	
										LS Horista	119,42%	RS	0,02

Endereço: Rua Santo André, nº 143, Sala B, Bairro Santa Catarina  
Município de Brejo Branco, Estado do Pará  
E-MAIL: zeveras2@yahoo.com.br - Contato: (94) 98152-8253



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

J.W.MOURÃO VÉRAS  
CNPJ: 83.275.834/0001-37  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.954.230-8  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2307

Total Com LS R\$ 0,64  
BDI 24,21% R\$ 0,15  
Total com BDI R\$ 0,79

Composição 3.1.1.2		Equipamento		Valor Unitário		Quantidade		Total		Geral
Item	Código Banco	Descrição	Und	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Itsumo	E9509 SICRO3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 KW/138 kW	H	333,41	113,88	0,0028224	0,0	0,94	0,00	0,94
Itsumo	E9568 SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	H	112,01	72,67	0,0056443	0,0	0,63	0,00	0,63
Sub-Total ->										1,57
Mão de Obra		Materiais		Valor Unit		Coeficiente		Total		Geral
Item	Código Banco	Descrição	Und							
Itsumo	P9824 SICRO3	Servente	h	10,83		0,0013336		0,01		0,01
Sub-Total ->										0,01
Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit		Coeficiente		Total		
Itsumo	M1946 SICRO3	Emulsão asfáltica - RR-1C	t	0,00		0,00045		0,00		0,00
Sub-Total ->										0,00
<b>Totais</b>										
										Total Sem LS R\$ 1,59
										LS Horista 119,42% R\$ 0,02
										Total Com LS R\$ 0,45
										BDI 24,21% R\$ 0,10
										Total com BDI R\$ 0,55

Composição 3.1.1.3		Equipamento		Valor Unitário		Quantidade		Total		Geral
Item	Código Banco	Descrição	Und	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Itsumo	E9506 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	H	200,92	82,73	0,1692017	0,0	31,69	0,00	31,69
Sub-Total ->										31,69
Mão de Obra		Materiais		Valor Unit		Coeficiente		Total		Geral
Item	Código Banco	Descrição	Und							
Itsumo	P9824 SICRO3	Servente	h	10,83		0,2325664		2,52		2,52
Sub-Total ->										2,52
<b>Totais</b>										
										Total Sem LS R\$ 34,50
										LS Horista 119,42% R\$ 3,01
										Total Com LS R\$ 29,81
										BDI 24,21% R\$ 7,21
										Total com BDI R\$ 37,02

Composição 3.1.1.4		Equipamento		Valor Unitário		Quantidade		Total		Geral
Item	Código Banco	Descrição	Und	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Itsumo	E9506 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	H	200,92	82,73	0,0044623	0,0	0,90	0,00	0,90
Sub-Total ->										0,90
<b>Totais</b>										
										Total Sem LS R\$ 0,90
										Total Com LS R\$ 0,90
										BDI 24,21% R\$ 0,21
										Total com BDI R\$ 1,11

Composição 3.1.1.5		Equipamento para Aplicação Permanente		Valor Unitário		Quantidade		Total		Geral
Item	Código Banco	Descrição	Und	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Itsumo	00019468 SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIMENT. 1,80 A 5,3 M, POT. 78 KW/103 HP, CAP. 450 Tm; CACAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	UN	2.184.093,51		0,0000123		25,77		25,77
Itsumo	00037734 SINAPI	CAMINHÃO TRUÇADIL, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 10285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARRIAGEM)	UN	80,573,29		0,0000177		1,43		1,43
Itsumo	00037758 SINAPI	CAMINHÃO TRUÇADIL, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 10285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARRIAGEM)	UN	758.582,17		0,0000122		9,28		9,28
Itsumo	00014626 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10.201/11.65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	UN	663.015,58		0,000017		11,64		11,64
Itsumo	00007640 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	UN	244.199,30		0,0000127		3,11		3,11
Itsumo	00013726 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA LARGURA ÚTL. DE VARRIMENTO = 2,44M	UN	66.543,63		0,0000127		0,85		0,85
Itsumo	00014511 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10.827 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	UN	797.496,34		0,0000242		18,30		18,30
Sub-Total ->										71,38
Mão de Obra		Materiais		Valor Unit		Coeficiente		Total		Geral
Item	Código Banco	Descrição	Und							
Itsumo	00044500 SINAPI	OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROACABADORA (HORISTA)	H	11,27		0,1392938		1,57		1,57
Itsumo	0004729 SINAPI	CALÇATEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	H	9,04		0,971943		8,79		8,79
Itsumo	00030203 SINAPI	MOTORIZADA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	H	11,50		0,1389489		1,60		1,60
Itsumo	00004238 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	H	16,89		0,4178185		4,51		4,51
Itsumo	00004230 SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	H	11,35		0,1387491		1,59		1,59
Sub-Total ->										18,05
Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit		Coeficiente		Total		
Itsumo	00001616 SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (GRUPO) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	1.343,54		2,5983774		3.486,02		3.486,02
Itsumo	00004221 SINAPI	ÓLEO DIESEL, COMERCIALIZ. COMUM METROPOLITANO 6-10 OU 6-500	L	7,31		4,4032335		32,19		32,19
Sub-Total ->										3.486,21
<b>Totais</b>										
										Total Sem LS R\$ 3.589,64
										LS Horista 119,42% R\$ 21,56
										Total Com LS R\$ 3.593,98
										BDI 24,21% R\$ 870,10
										Total com BDI R\$ 4.464,08

Composição 3.2.2.1		Equipamento		Valor Unitário		Quantidade		Total		Geral
Item	Código Banco	Descrição	Und	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Itsumo	E9509 SICRO3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 KW/136 kW	H	333,41	113,88	0,003615	0,0	1,21	0,00	1,21
Itsumo	E9568 SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	H	112,01	72,67	0,0072296	0,0	0,81	0,00	0,81
Sub-Total ->										2,02
Mão de Obra		Materiais		Valor Unit		Coeficiente		Total		Geral
Item	Código Banco	Descrição	Und							
Itsumo	P9824 SICRO3	Servente	h	10,83		0,0016266		0,02		0,02
Sub-Total ->										0,02
Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit		Coeficiente		Total		
Itsumo	M2002 SICRO3	Emulsão asfáltica para impressão	t	0,00		0,0013		0,00		0,00
Sub-Total ->										0,00
<b>Totais</b>										
										Total Sem LS R\$ 2,04
										LS Horista 119,42% R\$ 0,02
										Total Com LS R\$ 0,64
										BDI 24,21% R\$ 0,15
										Total com BDI R\$ 0,79

endereço: Rua Santo André, nº 143, Sala B, Bairro Santa Catarina  
Município de Brejo Branco, Estado do Pará  
E-MAIL: zeveras2@yahoo.com.br - Contato: (94) 98152-8263



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

J.W.MOURÃO VÉRAS  
CNPJ: 83.275.834/0001-37  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.954.230-8  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2307

Composição 3.2.1.2		4911353 SICRO3		Forma de ligação	mq									
Equipamento						Valor Unitário		Quantidade		Total				
Item	Código Banco	Descrição	Und			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Gerai
Insuno	E9509 SICRO3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 KW/138 KW	H			333,41	113,86	0,0028224	0,0	0,94	0,00	0,94	0,00	0,94
Insuno	E9558 SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	H			112,01	72,67	0,0056443	0,0	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
											Sub-Total ->		1,57	
Mão de Obra						Valor Unit		Coeficiente		Total				
Item	Código Banco	Descrição	Und											
Insuno	P8824 SICRO3	Servente	h			10,83		0,0013338						0,01
											Sub-Total ->		0,01	
Material						Valor Unit		Coeficiente		Total				
Item	Código Banco	Descrição	Und											
Insuno	M1946 SICRO3	Emulsão asfáltica - RR-1C	t			0,00		0,00045						0,00
											Sub-Total ->		0,00	
<b>Totals</b>											<b>Total Sem LS</b>	<b>RS</b>	<b>1,59</b>	
											<b>LS Horista</b>	<b>119,42%</b>	<b>RS</b>	<b>0,02</b>
											<b>Total Com LS</b>		<b>RS</b>	<b>0,45</b>
											<b>BDI</b>	<b>24,21%</b>	<b>RS</b>	<b>0,10</b>
											<b>Total com BDI</b>		<b>RS</b>	<b>0,55</b>
Composição 3.2.1.3		5914328 SICRO3		Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 lit e descarga manual	t									
Equipamento						Valor Unitário		Quantidade		Total				
Item	Código Banco	Descrição	Und			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Gerai
Insuno	E9559 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 138 kW	H			200,92	82,73	0,1992017	0,0	31,99	0,00	31,99	0,00	31,99
											Sub-Total ->		31,99	
Mão de Obra						Valor Unit		Coeficiente		Total				
Item	Código Banco	Descrição	Und											
Insuno	P9824 SICRO3	Servente	h			10,83		0,2325694						2,52
											Sub-Total ->		2,52	
<b>Totals</b>											<b>Total Sem LS</b>	<b>RS</b>	<b>34,50</b>	
											<b>LS Horista</b>	<b>119,42%</b>	<b>RS</b>	<b>3,01</b>
											<b>Total Com LS</b>		<b>RS</b>	<b>29,81</b>
											<b>BDI</b>	<b>24,21%</b>	<b>RS</b>	<b>7,21</b>
											<b>Total com BDI</b>		<b>RS</b>	<b>37,02</b>
Composição 3.2.1.4		5914344 SICRO3		Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	km									
Equipamento						Valor Unitário		Quantidade		Total				
Item	Código Banco	Descrição	Und			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Gerai
Insuno	E9508 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 138 kW	H			200,92	82,73	0,0046423	0,0	0,80	0,00	0,80	0,00	0,80
											Sub-Total ->		0,80	
<b>Totals</b>											<b>Total Sem LS</b>	<b>RS</b>	<b>0,80</b>	
											<b>Total Com LS</b>		<b>RS</b>	<b>0,80</b>
											<b>BDI</b>	<b>24,21%</b>	<b>RS</b>	<b>0,21</b>
											<b>Total com BDI</b>		<b>RS</b>	<b>1,11</b>
Composição 3.2.1.5		9598 SINAPI		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF: 192035	mq									
Equipamento para Aquisição Permanente						Valor Unit		Coeficiente		Total				
Item	Código Banco	Descrição	Und											
Insuno	0919468 SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIMENT. 1,90 A 5,3 M, POT. 78 KW/105 HP, CAP. 450 T/H	UN			2.194.390,51		0,0000123						28,77
Insuno	06037734 SINAPI	CACIMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, MAO INCLUI CAMINHÃO)	UN			80.973,29		0,0000177						1,43
Insuno	06037738 SINAPI	CAMINHÃO TRUCAO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 12000 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, MAO INCLUI CARROCERIA)	UN			758.582,17		0,0000122						9,28
Insuno	00014626 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10.20/11,85 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	UN			683.015,58		0,000017						11,64
Insuno	00079640 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4475 KG	UN			244.199,30		0,0000127						3,11
Insuno	00013726 SINAPI	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARREMENTO = 2,44M	UN			68.543,63		0,0000127						0,85
Insuno	00014515 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,82/7 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	UN			757.498,34		0,0000242						18,30
											Sub-Total ->		71,35	
Mão de Obra						Valor Unit		Coeficiente		Total				
Item	Código Banco	Descrição	Und											
Insuno	00044500 SINAPI	OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROACABADORA (HORISTA)	H			11,27		0,1982038						1,57
Insuno	00034759 SINAPI	CALDETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	H			9,04		0,371943						8,79
Insuno	00020020 SINAPI	MOTRISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	H			11,95		0,1884489						1,60
Insuno	00004238 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	H			10,80		0,4178815						4,51
Insuno	00004226 SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	H			11,35		0,1397401						1,59
											Sub-Total ->		18,05	
Material						Valor Unit		Coeficiente		Total				
Item	Código Banco	Descrição	Und											
Insuno	00001519 SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T			1.343,94		2,5663714						3.448,02
Insuno	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 S-0500	L			7,31		4,4032335						32,19
											Sub-Total ->		3.480,21	
<b>Totals</b>											<b>Total Sem LS</b>	<b>RS</b>	<b>3.589,84</b>	
											<b>LS Horista</b>	<b>119,42%</b>	<b>RS</b>	<b>21,56</b>
											<b>Total Com LS</b>		<b>RS</b>	<b>3.893,98</b>
											<b>BDI</b>	<b>24,21%</b>	<b>RS</b>	<b>870,10</b>
											<b>Total com BDI</b>		<b>RS</b>	<b>4.464,08</b>
Composição 3.2.2.1		94287 SINAPI		EXECUÇÃO DE SARIJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA EM LOCO EM TREGHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF: 012024	M									
Mão de Obra						Valor Unit		Coeficiente		Total				
Item	Código Banco	Descrição	Und											
Insuno	00004720 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	H			9,99		0,2373245						2,37
Insuno	00009111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H			7,37		0,2373245						1,75
											Sub-Total ->		4,12	
Material						Valor Unit		Coeficiente		Total				
Item	Código Banco	Descrição	Und											
Insuno	00000370 SINAPI	AREA MEDIA - POSTO JAZDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZDA, SEM TRANSPORTE)	mq			118,94		0,0096						1,17
Insuno	00004517 SINAPI	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M			4,14		0,2						0,82
Insuno	00006212 SINAPI	TABUA "2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M			19,58		0,0833						1,63
Insuno	00034482 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLLMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (RBR 8963)	mq			666,52		0,0376						25,00
											Sub-Total ->		28,68	
<b>Totals</b>											<b>Total Sem LS</b>	<b>RS</b>	<b>32,80</b>	
											<b>LS Horista</b>	<b>119,42%</b>	<b>RS</b>	<b>4,92</b>
											<b>Total Com LS</b>		<b>RS</b>	<b>42,50</b>
											<b>BDI</b>	<b>24,21%</b>	<b>RS</b>	<b>10,28</b>
											<b>Total com BDI</b>		<b>RS</b>	<b>52,78</b>

endereço: Rua Santo André, nº 143, Sala B, Bairro Santa Catarina  
município de Brás Branco, estado do Pará  
E-MAIL: zeveras2@yahoo.com.br - Contato: (94) 98152-4263



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

J.W.MOURÃO VÉRAS  
CNPJ: 83.275.834/0001-37  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.954.230-8  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2307

Composição	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
3.2.2.2	94279 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GLA (MEIO-FIO) EM TRENCHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF: 0192024	M			
<b>Mão de Obra</b>						
Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0000130 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	H	8,98	0,2349611	2,04
Insumo	0000811 SINAPI	SERVEANTE DE OBRAS (HORISTA)	H	7,37	0,2497868	1,84
						Sub-Total ->
						4,18
<b>Material</b>						
Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRAPADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	118,94	0,0152794	1,82
Insumo	00004059 SINAPI	MEIO-FIO OU GLA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12'15" CM (H X L X A, Z)	M	36,66	1,005	36,84
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP-8-32	KG	1,09	1,5578115	1,70
						Sub-Total ->
						40,36
<b>Totais</b>						
						Total Sem LS
						RS 44,53
						LS Honoraria 119,42%
						RS 4,99
						Total Com LS
						RS 52,86
						BDI 24,21%
						RS 12,79
						Total com BDI
						RS 65,65
						Total sem BDI
						1.284.076,17
						Total do BDI
						313.046,73
						Total Geral
						1.697.122,90

J.W.MOURÃO VÉRAS CNPJ: 83.275.834/0001-37

Endereço: Rua Santo André, nº 143, Sala B, Bairro Santa Catana  
Município de Brejo Branco, Estado do Pará  
E-MAIL: zeveras2@yahoo.com.br - Contato: (94) 98152-8263



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

J.W.MOURÃO VÉRAS  
CNPJ: 83.275.834/0001-37  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.954.230-8  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2307

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026-PMB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0320260004**

<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. BOAVENTURA, LOCALIZADA NA VILA DO ITUQUARA, E LADEIRA DA IMPERATRIZ, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.
<b>Endereço:</b>	VILA DO ITUQUARA, E LADEIRA DA IMPERATRIZ, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.
<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b>	NÃO DESONERADO- L.S.H: 119,42% L.S.M: 72,70%
<b>PRAZO DA OBRA:</b>	60 dias
<b>B.D.I</b>	24,21%
<b>BANCO DE DADOS</b>	SINAPI - 03/2026 - ParáSBC - 04/2026 - Pará SICRO3 - 01/2026 - Pará ORSE - 02/2026 - Sergipe SEDOP - 03/2026 - ParaíbaRRR - 08/2025 - Paraná

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Valor Unit	Total	Peso (%)
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>19.052,88</b>	<b>1,19 %</b>
1.1	103689 SINAPI	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	m²	12	503,69	625,63	7.507,56	7.507,56	0,47 %
1.2	74270007 SINAPI	BARRACAO DE MADEIRA (INC. INSTALAÇÕES	m²	12	774,59	962,11	11.545,32	11.545,32	0,72 %
2		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>46.852,64</b>	<b>46.852,64</b>	<b>2,92 %</b>
2.1	COM-038 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	2	18.860,26	23.426,32	46.852,64	46.852,64	2,92 %
3		<b>ITUQUARA</b>					<b>1.541.217,38</b>	<b>1.541.217,38</b>	<b>95,90 %</b>
3.1		<b>REVESTIMENTO ASFÁLTICO - IMPERATRIZ</b>					<b>974.386,71</b>	<b>974.386,71</b>	<b>60,63 %</b>
3.1.1	4011352 SICRO3	Impressão com emulsão asfáltica	m²	4200	0,64	0,79	3.210,00	3.210,00	0,21 %
3.1.1.1	4011353 SICRO3	Impressão com emulsão asfáltica	m²	4200	0,45	0,55	2.310,00	2.310,00	0,14 %
3.1.1.2	5914328 SICRO3	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m³ -	t	483	29,81	37,02	17.860,68	17.860,68	1,11 %
3.1.1.3	5914328 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	12075	0,90	1,11	13.403,25	13.403,25	0,83 %
3.1.1.4	5914344 SICRO3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE	m²	210	3.593,98	4.484,08	937.456,80	937.456,80	59,33 %
3.1.1.5	85995 SINAPI	IMPERATRIZ					<b>566.848,67</b>	<b>566.848,67</b>	<b>35,27 %</b>
3.2		<b>REVESTIMENTO ASFÁLTICO IMPERATRIZ</b>					<b>556.782,12</b>	<b>556.782,12</b>	<b>34,64 %</b>
3.2.1	4011352 SICRO3	Impressão com emulsão asfáltica	m²	2400	0,64	0,79	1.896,00	1.896,00	0,12 %
3.2.1.1	4011353 SICRO3	Impressão com emulsão asfáltica	m²	2400	0,45	0,55	1.320,00	1.320,00	0,08 %
3.2.1.2	5914328 SICRO3	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m³ -	t	278	29,81	37,02	10.217,52	10.217,52	0,64 %
3.2.1.3	5914328 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	6900	0,90	1,11	7.659,00	7.659,00	0,49 %
3.2.1.4	95995 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE	m²	120	3.593,98	4.484,08	535.699,60	535.699,60	33,33 %
3.2.1.5	94287 SINAPI	FEIO FO E SARGETA - IMPERATRIZ					<b>10.066,55</b>	<b>10.066,55</b>	<b>0,63 %</b>
3.2.2	94273 SINAPI	BARRACAO DE MADEIRA (INC. INSTALAÇÕES)	M	85	42,90	52,78	4.486,30	4.486,30	0,28 %
3.2.2.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUA (MÉDIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM	M	85	52,86	65,65	5.580,25	5.580,25	0,36 %
<b>Total em BDI</b>								<b>1.294.076,17</b>	
<b>Total do BDI</b>								<b>313.046,73</b>	
<b>Total Geral</b>								<b>1.607.122,90</b>	

J.W.MOURÃO VÉRAS CNPJ: 83.275.834/0001-37  
Representante Legal: José Wellington Mourão VeasCPF: 189.307.362-49  
RG: 31770 GRECA PA

Endereço: Rua Santo André, nº 143, Sala B, Bairro Santa Catarina  
Município de Brejo Branco, estado do Pará  
E-MAIL: zaveras2@yahoo.com.br - Contato: (94) 96152-8263



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

J.W. MOURÃO VÉRAS  
 CNPJ: 83.275.834/0001-37  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.954.230-8  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2307



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026-PMB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032026004

<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AV. BOAVENTURA, LOCALIZADA NA VILA DO ITUQUARA, E LADEIRA DA IMPERATRIZ, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICIPIO DE BAIÃO/PA.
<b>Endereço:</b>	VILA DO ITUQUARA, E LADEIRA DA IMPERATRIZ, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICIPIO DE BAIÃO/PA.
<b>ENCARGOS</b>	NÃO DESONERADO- L.S.H: 119,42% L.S.M: 72,70%
<b>PRAZO DA</b>	60 dias
<b>B.D.I</b>	24,21%
<b>BANCO DE DADOS</b>	SINAPI - 03/2026 - Pará/SBC - 04/2026 - Pará SICRO3 - 01/2026 - Pará ORSE - 02/2026 - Sergipe SEDOP - 03/2026 - ParãDERPR - 08/2025 - Paraná

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	100,00%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	19.052,88	19.052,88	50,00%
3	PAVIMENTAÇÃO DO ITUQUARA E IMPERATRIZ	46.852,64	23.426,32	23.426,32
		100,00%	50,00%	50,00%
		1.541.217,38	770.608,69	770.608,69
	Porcentagem		50,59%	49,41%
	Custo	813.067,89	794.035,01	100,0%
	Porcentagem Acumulado		50,59%	100,0%
	Custo Acumulado	813.067,89		1.607.122,90

J.W. MOURÃO VÉRAS CNPJ: 83.275.834/0001-37  
 Representante Legal: José Wellington Mourão Veras CPF: 169.507.392-49  
 RG: 9177D CREA PA

Endereço: Rua Santo André, nº 143, Sala B, Bairro Santa Catarina  
 município de Breu Branco, estado do Pará  
 E-MAIL: zeveras2@yahoo.com.br - Contato: (94) 98152-8263



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**J.W.MOURÃO VÉRAS**  
**CNPJ: 83.275.834/0001-37**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.954.230-8**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2307**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026-PMB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032026004**

<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE
<b>Endereço:</b>	VILA DO ITUQUARA, E LADEIRA DA IMPERATRIZ,
<b>ENCARGOS</b>	NÃO DESONERADO- L.S.H: 119,42% L.S.M: 72,70%
<b>PRAZO DA OBRA:</b>	60 dias
<b>B.D.I</b>	24,21%
<b>BANCO DE DADOS</b>	SINAPI - 03/2026 - ParáSBC - 04/2026 - Pará SICRO3 - 01/2026 - Pará ORSE - 02/2026 - Sergipe SEDOP - 03/2026 - ParáDERPR - 08/2025 - Paraná

**DECLARAÇÃO DE B D I ( BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS )**

Tipo de obra, conforme Acórdão nº 2622/2013 - TCU: CONSTRUÇÃO DE  
 RODOVIAS E FERROVIAS

SIGLA	ITEM	MÍNIMO	% ADOTADO	MÁXIMO
AC	Administração central	3,80%	4,20%	4,67%
DF	Despesas financeiras	1,02%	1,12%	1,21%
R	Riscos	0,50%	0,55%	0,97%
S + G	Seguro + Garantia	0,32%	0,35%	0,74%
L	Lucro	6,64%	6,76%	8,69%
T	Tributos (soma)		8,65%	
	COFINS		3,00%	
	PIS		0,65%	
	CPRB (Folha desonerada)		0,00%	
	ISS		5,00%	
	<b>BDI ADOTADO -----</b>		<b>24,21%</b>	

Fórmula de Cálculo do BDI com base no TCU:

$$BDI = \frac{(1+(AC+R+S+G))*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Em caso de obra pública, faz-se necessário verificar os seguintes limites para o BDI:

MÍNIMO	CÁLCULO (SEM CPRB)	MÁXIMO
19,60%	24,21%	24,23%

J.W.MOURÃO VÉRAS CNPJ: 83.275.834/0001-37  
 Representante Legal: José Wellington Mourão VerasCPF:  
 169.507.392-49  
 RG: 9177D CREA PA

Endereço: Rua Santo André, nº 143, Sala B, Bairro Santa Catarina  
 município de Breu Branco, estado do Pará  
 E-MAIL: zeveras2@yahoo.com.br - Contato: (94) 98152-8263

29



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

J.W.MOURÃO VÉRAS  
CNPJ: 83.275.834/0001-37  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.954.230-8  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2307



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026-PMB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032026004	
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. BOAVENTURA, LOCALIZADA NA VILA DO ITUQUARA, E LADEIRA DA IMPERATRIZ, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.
<b>Endereço:</b>	VILA DO ITUQUARA, E LADEIRA DA IMPERATRIZ, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.
<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b>	NÃO DESONERADO- L.S.H: 119,42% L.S.M: 72,70%
<b>PRAZO DA OBRA:</b>	60 dias
<b>B.D.I</b>	24,21%
<b>BANCO DE DADOS</b>	SINAPI - 03/2026 - ParáSBC - 04/2026 - Pará SICRO3 - 01/2026 - Pará ORSE - 02/2026 - Sergipe SEDOP - 03/2026 - ParáDERPR - 08/2025 - Paraná

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - PARA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,13%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,90%	0,67%
B4	13º Salário	11,16%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuva	2,99%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,24%	9,11%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>50,32%</b>	<b>18,75%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,63%	4,93%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,01%	2,24%
C4	Depósito Recisão sem justa causa	2,82%	2,10%
C5	Indenização Adicional	0,56%	0,41%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>13,19%</b>	<b>9,81%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem	18,52%	6,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio	0,59%	0,44%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>19,11%</b>	<b>7,34%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>119,42%</b>	<b>72,70%</b>

**FONTE:**

1. SINAPI - Encargos Sociais a partir de janeiro de 2026.

**NOTAS:**

1. Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de
2. É de responsabilidade da proponente a adequação de todas as fórmulas utilizadas na planilha

J.W. MOURÃO VÉRAS CNPJ: 83.275.834/0001-37  
Representante Legal: José Wellington Mourão Veras CPF: 169.507.392-49  
RG: 9177D CREA PA

Endereço: Rua Santo André, nº 143, Sala B, Bairro Santa Catarina  
município de Breu Branco, estado do Pará  
E-MAIL: zeveras2@yahoo.com.br - Contato: (94) 98152-8263